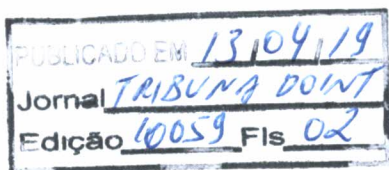




LEI Nº 1087/2019



Revoga o artigo 2º e parágrafo único, do art. 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 802/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam revogados expressamente, o artigo 2º e o seu parágrafo único, da Lei Ordinária Municipal nº 802, de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 11 de Abril de 2019.


João Claudio Romero
Prefeito Municipal